

EDITAL DE LICITAÇÃO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2018 às 13:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de maio de 2018 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, a licitação será do tipo **MAIOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **“POR ITEM”**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** e a Equipe de Apoio formada por: **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS** designados através das Portarias nº 407 de 19 de setembro de 2017 e Portaria 116/2018 de 27 de Março de 2018.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2. São parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente: Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta Proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Valor.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 Que possua relação de parentesco conforme disposto no art. 123 da Lei Orgânica Municipal, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro até as 17:00hs.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 10/05/2018

HORÁRIO: 13:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.2.1 A informação do item 3.2 acima aplica-se somente para licitante que não terá representante no certame. Os envelopes que chegarem via Correios e aqueles que tem um (a) representante no dia da sessão, esse será protocolado na sala de licitação, no horário estabelecido conforme item 4.1.1 do edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **13:00 (treze horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

4.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar cópia autenticada, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar cópia autenticada, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, poderá adotar o modelo constante do anexo III);

4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

4.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumprе plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. Especificação detalhada do objeto;

5.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.3.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.3.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.1.3.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;

5.1.4. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será prestado conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame e ainda declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será prestado conforme estipulado no edital, e que compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.</p> <p>Declara também, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 023/2018.</p> <p>Declara ainda que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).</p> <p>Data e local: _____</p> <p>Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)</p>

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.2.2 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$1.950.534,53** (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento **ou ainda que tiverem oferta menor do que R\$1.950.534,53** (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

5.3 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. **Estatuto social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2 O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

6.1.2 Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

6.1.3 Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.1** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014. Para tanto deverá apresentar a **regularidade fiscal e/ou trabalhista** mesmo com restrição.

6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 **Declaração de que a empresa possui a estrutura mínima necessária para prestar os serviços com qualidade** e que possui equipe de atendimento composta por, no mínimo: um gerente, um auxiliar de atendimento (com a possibilidade de operar no caixa) com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dois operadores de caixa. Declarar ainda que vai disponibilizar durante a vigência do contrato, no mínimo, 02 (dois) Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, com movimentação de numerário.

6.4.1.1 Cabe esclarecer que os “Postos de Atendimento Eletrônico – PAE” são os terminais conhecidos popularmente como “caixa rápido” ou “caixa eletrônico” e os “operadores de caixa” são profissionais que fazem o atendimento nos guichês. Os Postos de Atendimento Eletrônico deverão ser instalados na agência da Contratada.

6.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, para fins de habilitação, deverá apresentar juntamente com os documentos referidos acima, a declaração conforme o modelo a seguir:

6.5.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita na abertura do respectivo envelope, desde que apresente os “originais” para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.6 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta por item**.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 7.4.4- Que apresentem oferta total inferior a **R\$1.950.534,53** (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- 7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1- Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo** de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.10- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.
- 7.11- Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 7.11.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);
- 7.11.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.11.3- O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da sua verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.12- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **HABILITADO** e **declarado VENCEDOR**;
- 7.12.1- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.
- 7.13- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.14- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Pirapora a ser indicada posteriormente.

8.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar à Prefeitura Municipal de Pirapora a multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) ao dia.

9. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

9.1. O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperioso que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

9.3. Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, do tipo maior lance ou oferta.

9.4. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontada no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

10.2. O objeto deverá ser prestado conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

10.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de prestação de serviços.

10.4 Após o início da prestação de serviços definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

10.5 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.6 Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

10.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

11. RECURSOS

11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

11.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite da prestação dos serviços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e exaurido prazo suficiente para sanar a irregularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 A Licitante que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

D) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao prestador, sobre o descumprimento da Autorização de prestação, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

13.1.4. Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.5, deste edital;

13.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização para o início da prestação de serviço ou instrumento equivalente.

14.2 Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para tanto.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

14.7 Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Pirapora, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, bem como os esclarecimentos prestados no curso do processo, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.7.1 Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

14.8. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.9. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

14.10 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e deverá as suas expensas proceder à instalação de toda a estrutura necessária, tais como Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.12 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.13 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.13.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.1.4 termo de compromisso e pleno atendimento não serão motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

14.13.2 As condições acima não se aplicam para as declarações 6.5; caso essas faltem a licitante será declarada **inabilitada**.

14.14 - Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

14.15 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

14.16 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.17 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

14.18 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.20 O Edital do presente certame será divulgado no site www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações, pela Prefeitura Municipal de Pirapora – MG.

14.21 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14.22 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura, o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da Prefeitura Municipal de Pirapora (12:00 as 18:00 horas).

14.23 Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

14.24 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora – MG, 20 de Abril de 2018.

Fabiano Lopes de Oliveira
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, em caráter de exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e os eventualmente admitidos durante o prazo de execução contratual da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento.

5.1.1 O valor mínimo a ser ofertado será de **R\$1.950.534,53** (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) tendo por base a última contratação em 18/06/2013. Deste modo, o valor homologado que deverá ser pago em uma única parcela em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura para o contrato.

5.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

5.1.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$ 5.235.265,23** (Cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). O valor médio líquido mensal é **R\$3.498.469,04** (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

5.1.4. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA recebem o salário até o 10º dia útil de cada mês, em caso de alteração da data, a CONTRATADA será previamente comunicada.

5.1.5. Os servidores recebem a primeira parcela (50% sem desconto) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

5.1.6. Segue a quantidade por faixa salarial:

<u>Faixa Segmento Renda Mensal</u>	<u>Prefeitura</u>
1. Essencial até R\$ 954,00	0
2. Essencial de R\$ 954,01 a R\$ 4.000,00	1.898
3. Preferencial de R\$ 4.000,01 a R\$ 8.000,00	80
4. Personalizado maior que R\$ 8.000,01	27
TOTAL	2.005

5.1.6.1 Cabe esclarecer que o número total de servidores é variável, dependendo da quantidade de afastamentos, exoneração e nomeação.

6. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária credita na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, no banco nº 104 (Caixa Econômica Federal), agência nº 0609, conta-corrente nº 600001-0.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: PRODUTOS E TARIFAS

7.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas na Resolução nº 3.919 do BACEN.

8. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO

8.1 A CONTRATADA, caso não possua Agência ou Posto Bancário em local situado na área central do Município, deverá implantar, no prazo de 60 (sessenta) dias para atender os serviços objeto deste contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores municipais, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Promover a abertura de contas dos servidores na modalidade conta corrente ou conta salário, ficando a critério do servidor a escolha da modalidade da conta no ato de abertura. No caso de abertura de conta corrente a solicitação será atendida caso atenda aos critérios e objetivos da CONTRATADA. A coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias poderão ser efetuadas no local e horário de trabalho do Servidor (dentro do horário de atendimento bancário).

9.1.1 Todos os servidores públicos serão compelidos a abrirem contas bancárias (conta corrente ou conta salário). No caso de pagamento realizado pela modalidade ordem de pagamento, as tarifas bancárias deverão ser cobradas da Prefeitura Municipal de Pirapora.

9.1.2 Aos servidores públicos deverá ser assegurado, caso haja interesse, o direito de Portabilidade entre Bancos para recebimento de seus salários, vencimentos e remunerações.

9.2. Ter sistema informatizado compatível com a Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão a conta da Contratada. Toda troca de informações entre o banco contratado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.

9.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

9.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimo aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

9.4.1 Os empréstimos consignados não se configuram, entretanto, no caráter de exclusividade, sendo assegurado aos servidores públicos a possibilidade de Portabilidade de Bancos a critério de escolha da Instituição Financeira.

9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6. Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas. Essa tabela deverá ser encaminhada à Prefeitura sempre que essa sofrer alterações.

9.6.1. A licitante vencedora do processo licitatório deverá atualizar e oferecer para os Servidores Municipais, dentro da política do Banco, os melhores benefícios e produtos para o "perfil" em que o cliente se enquadrar.

- 9.6.2. A Contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.
- 9.7. Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 9.7.1 A exigência da apresentação do plano de prestação de serviços é para que a Instituição Financeira vencedora do certame comunique, após a assinatura do contrato a sua localização, a forma como será feita a prestação de serviços, sua estrutura, esclarecendo a forma de relacionamento. Em caso de concessão de benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos esses poderão sofrer alterações conforme a política de crédito da Instituição.
- 9.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 9.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 9.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 9.14. Manter no mínimo 02 (dois) operador de caixa trabalhando diariamente e nos dias de pagamento da Prefeitura M. de Pirapora, aumentar o número de operadores e caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
- 9.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da sua atividade (licenças, alvarás, autorizações, etc.), no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.
- 9.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- 9.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou posto bancário, no município.
- 9.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
- 9.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 9.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- 10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.
- 10.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no prazo de (01) um dia útil do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante

a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, cujo depósito deve ocorrer exclusivamente em instituições financeiras oficiais (públicas).

10.6. A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Departamento de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, o qual designará o competente gestor.

10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

11.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento.

11.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário, no centro do município, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

11.3. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e desde que devidamente justificado, cabendo à PREFEITURA a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do contrato.

13. RESCISÃO

13.1. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

14.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

15. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE

15.1 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de inícios das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipuladas neste edital, bem como possibilidade de rescisão contratual e outras sanções que forem julgadas pertinentes.

Pirapora/MG, 12 de março de 2018.

Darci de Souza Maia
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.	UNI	01

3. Parâmetros: Forma de julgamento: Maior preço **POR ITEM.**

4. Prazos: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

- **Prestação de serviços:** iniciará em até 60 (SESSENTA) dias corrido, a contar da data da assinatura do contrato, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- **Pagamento:** Em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **5. Fiscalização:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 023/2018.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA - NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____ **Telefone:** _____
Nome do Representante Legal: _____
Identidade do Representante Legal: _____
Banco: _____ **Conta bancária:** _____ **N.º da agência:** _____

Validade da proposta: Conforme Edital

a) DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em uma única parcela, com pagamento em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Instrumento Contratual.

b) Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação dos seguintes serviços bancários: Em caráter de exclusividade:

b1. Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos e inativos da administração pública municipal de Pirapora em conformidade o Edital e as normas operacionais.

b2. Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação, quando escolhido pelo mesmo. A escolha da instituição financeira para realização desse tipo de empréstimo, ficará a critério do servidor municipal, não sendo, portanto de caráter exclusivo à licitante vencedora do certame.

PROPOSTA COMERCIAL					
Descrição:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR UNIT.	VR TOTAL
01					
TOTAL R\$: (.....)					

Prazo de Validade da Proposta:	
Local da prestação de serviço:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Obs:	ESSAS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

ASSINATURA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.539.463/0001-21, estabelecida na Rua Antonio Nascimento n.º 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. Marcella Machado Ribas Fonseca, inscrito no CPF sob o n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º RG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede na Rua n.º,, cidade de, Estado de, CEP n.º, neste ato representada pelo Senhor (a), brasileiro (a),o, residente e domiciliado na, n.º, cidade de, Estado....., portador do CPF sob n.º..... e da Cédula de Identidade n.º RG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Processo Licitatório n.º 030/2018, Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem o presente por objeto a prestação dos seguintes serviços: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:**

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Pirapora,

SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aplicação de recursos observará a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. 1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$.....(.....). O pagamento se dará em uma única parcela, com pagamento em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento, referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Pirapora, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, bem como possível rescisão contratual e as sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. PRODUTOS E TARIFAS.

4.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

4.1.2 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.

4.2 EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.

4.2.1 A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade.

4.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares.

4.4 **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/BACEN, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:*

5.1 Promover a abertura de contas, dos servidores do Contratante, na modalidade conta corrente ou conta salário (a critério do servidor), efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho da Prefeitura.

5.2 Ter sistema informatizado compatível com o Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão a conta da Contratada. Toda troca de informações entre o banco contratado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA deve ser protegida através do uso de certificados digitais, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados.

5.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

5.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimo aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.6. Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.6.1. A licitante vencedora do processo licitatório deverá atualizar e oferecer para os Servidores Municipais dentro da política do Banco os melhores benefícios e produtos para o “perfil” que o cliente enquadrar.

5.6.2. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

5.7. Apresentar um plano de prestações de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

5.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.14. Manter no mínimo 01 (um) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento da Prefeitura Municipal de Pirapora, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

5.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da sua atividade (licenças, alvarás, autorizações, etc.), no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

5.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

5.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou posto bancário, no município.

5.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

5.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

6.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no prazo de (01) um dia útil do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à **CONTRATADA**, cujo depósito deve ocorrer exclusivamente em instituições financeiras oficiais (públicas).

6.6. A **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora, o qual designará o competente gestor.

6.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

7.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – INCONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES BANCÁRIAS

9.1 A **CONTRATADA** cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

PARÁGRAFO ÚNICO As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

13.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a):

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, ____ de _____ de 2018.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE VALOR

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Item	Descrição	U.M	Qtde.	Valor Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE	Serv.	01	R\$1.950.534,53
Valor Estimado Total: R\$1.950.534,53 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)				